



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 706, DE 04 DE MARÇO DE 2009.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bens Móveis e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a posse e propriedade dos bens móveis abaixo discriminado, por meio de Leilão Público:

a) Veículo Caminhonet/Cabine; Marca: Chevrolet; Modelo: GM D20 Custom de Luxe; Combustível: Diesel; Ano de Fabricação: 1994; Ano do Modelo: 1994; Categoria: Oficial; Cor: Branca; Placa: HRM 4444; Chassi: 9BG258RBRR0200B3;

b) Veículo Automóvel; Marca: Fiat; Modelo: Uno Mille SX; Combustível: Gasolina; Ano de Fabricação: 1997; Ano do Modelo: 1998; Categoria: Oficial; Cor: Cinza; Placa: CND 1307; Chassi: 8AP146028V8807664;

c) Veículo Caminhonet/Ambulância; Marca: Fiat; Modelo: Fiorino IE; Combustível: Gasolina; Ano de Fabricação: 1999; Ano do Modelo: 1999; Categoria: Oficial; Cor: Branca; Placa: HQH 6630; Chassi: 9BD255044X8643881.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 04 de Março de 2009.

JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal